



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 22/2022**

**Processo nº 18/2022**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11/20222**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/S, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **ASDE TRANSPORTES LTDA**, doravante denominado **CRENCIADO**, inscrito no CNPJ Nº **17698.347/000152**, representada por **SIRLEI COZER BALDO**, portador do CPF nº 016.897.139-92, residente e domiciliado AV. Martin Piasieski, 1049, casa, Centro Descanso \_SC, cep: 89.910-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de **Dispensa de Licitação nº 11/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

CONTRATAÇÃO 150 HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE/PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 9.000 LITROS DE ÁGUA PARA DESTINAÇÃO DE CONSUMO ANIMAL, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, CONFORME DECRETO 226/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 E DOCUMENTOS, POR DISPENSA DO CERTAME,

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	150	HRS		CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE/PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 9.000 LITROS DE ÁGUA, PARA DESTINAÇÃO DE CONSUMO ANIMAL, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM, CFE DECRETO 226/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.	180,00	27.000,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

<b>Total</b>	27.000,00
--------------	-----------

**1.1 CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste**

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/20222 contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

**CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços**

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.2 Os preços cotados não serão reajustados.

4.3 – O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

**CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações**

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 11/2022**, aos quais as partes declaram se



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

**CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022.

2.042.3.3.90.39.99.00.00.00(159)

**CLAUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte – SC, 17 de janeiro de 2022.

-----  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal  
TESTEMUNHAS:

-----  
**SIRLEI COZER BALDO**  
contratado

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Givanildo Panegalli  
Função: Gerente de Serviços Urbanos  
Mat. 1225/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Junior Vanzetta Peloso  
Função: Gerente de Infra- Estrutura  
Matricula nº 1229/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.08